

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2019 PROCESSO -e-PAD 24547/2019 (SEGPRE)

Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normais gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Contrato n.º 175R004 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos condicionadores					
	de ar do tipo Split com Tecnologia Inverter, nos termos deste Edital e seus				
OBJETO:	anexos.				
	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO				
	ITEM				
TIPO DE					
<i>LICITAÇÃO</i>	AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 2, 3, 5 e 6 E				
	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE				
	EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS LOTES.				
INTERVALO	ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para				
	e (IN SLTI/MPOG nº 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)				
	A APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA				
E	E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.				
20 DE AGOSTO DE 2019 – 13 HORAS (Horário de Brasília)					
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES					
20 DE AGOSTO DE 2019 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)					
LOCAL DE REALIZAÇÃO					
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br					

OBTENÇÃO DO EDITAL

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

Internet

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

ÍNI	DICE	
1.	OBJETO	3
2.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS	4
5.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	4
6.	SESSÃO PÚBLICA	5
7.	HABILITAÇÃO	6
8.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇ	ÇÃO: 10
9.	JULGAMENTO DA PROPOSTA	11
10.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
11. COI	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇ NTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	OS, 13
12.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	13
13.	REAJUSTE CONTRATUAL	14
14.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15.	RECEBIMENTO DO OBJETO	14
16.	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
17.	OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
18.	OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	16
19. REG	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃ CURSOS	
20.	PAGAMENTO	17
21.	SANÇÕES	18
22.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	19
23.	DISPOSIÇÕES GERAIS	19
A	NEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO	21
A 	NEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIP	-
A	NEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	38
A	NEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
A	NEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	44
A G	NEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	56



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos condicionadores de ar do tipo Split com Tecnologia Inverter, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Órgão Participante: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para os itens indicados na Solicitação de Participação em Registro de Preços constante do Anexo II deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.
- 2.2. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais Plano Orçamentário: 0000 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12 Aparelhos e utensílios domésticos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação aos Lotes 1 e 4 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538, de 06.10.2015.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.3.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio <u>www.portaltransparencia.gov.br</u> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.3.12. Que, não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, em relação aos Lotes 1 e 4.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

- 5.1.1. No campo "informações adicionais", ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A <u>validade da proposta será de 120 (cento e vinte</u>) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6° da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7° da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.5.1. <u>A declaração falsa</u> relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do item licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

- 6.7. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- 7.5. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
 - 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
 - 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU Plenário:
 - 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência http://www.portaldatransparencia.gov.br) a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.6.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU a existência de registros impeditivos à contração.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \underbrace{AC + RLP}_{PC + ELP} \qquad \qquad SG = \underbrace{AT}_{PC + ELP} \qquad \qquad LC = \underbrace{AC}_{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos <u>na forma da lei</u> os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
 - 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
 - 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 7.7.3.2. Demais empresas:
 - 7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6°, da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
 - 7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
 - 7.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional emitido(s) por órgão público ou empresa(s) privada(s), que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo equipamentos de ar condicionado e em quantidade de no mínimo 50% do licitado.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
 - 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados,** correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra Belo Horizonte/MG CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 8.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.4.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do termo de referência (Anexo II).
 - 8.4.4. A proposta deverá estar acompanhada dos documentos indicados no item 10.1 do termo de referência (Anexo II).
- 8.5. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 9 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Quanto aos itens de ampla participação, se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015. Para os lotes ou itens eventualmente destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3 deste edital, não há critérios especiais de julgamento.
- 9.4. Serão <u>desclassificadas</u> as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item** 3.3 deste edital.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "*chat*", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação "*chat*", informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

- 9.11. Para os itens de ampla concorrência, será observada a <u>reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência</u>. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
 - 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado** vencedor.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. Para a formação do **CADASTRO RESERVA**, **nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
 - 9.14.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
 - 9.14.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagens.
 - 9.14.3. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

11. <u>PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO</u>

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
 - 11.1.1. Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
 - 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e contrato administrativo para assinatura.
 - 11.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura do acordo administrativo, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** A ata de registro de preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório.

12. <u>VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO</u>

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.5. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os valores inicialmente cotados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3°, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita em qualquer cidade, em Minas Gerais, que possua unidade da Justiça do Trabalho da 3ª Região, atualmente este Regional possui unidades nas cidades listadas na Tabela 2, do item 6 do termo de referência (Anexo II). A entrega dos equipamentos deverá ser feita em localidade a ser informada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7178 no horário entre 08h00min e 16h00min.
- 14.5. As entregas referentes ao(s) órgão(s) participante(s) serão feitas no(s) seguinte(s) endereco(s):
 - 14.5.1. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região TRT14 Núcleo de Material e Patrimônio, localizado na Av. Prefeito Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), n. 3997, Bairro Industrial Porto Velho/RO, CEP: 76.821-051, telefone: (69)3218-6463.
- 14.6. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da nota de execução pela CONTRATADA.
- 14.7. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal técnico da contratação em até 10 (dez) dias úteis após a realização do objeto contratual, por meio da entrega da nota fiscal ou fatura.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.
- 15.3. No(s) órgão(s) participante(s) os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Gestão Predial, tendo como eventual substituto o Chefe do Gabinete de Apoio da Secretaria de Gestão Predial. Atuará como fiscal o servidor Eder Cesar Dias, Chefe da Seção de Manutenção em Instalações e Equipamentos, tendo como eventual substituto o servidor Sérgio Augusto Frederico Munck.
- 16.2. No(s) órgão(s) participante(s) o gerenciamento e a fiscalização das próprias contratações serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.
- 16.3. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 17.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 17.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS art. 195, § 3°, CF 1988);
 - 17.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS art. 2°, Lei n. 9.012/95);
 - 17.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6°, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 Plenário; 2927/2010 Plenário; 445/2009 Plenário; 7832/2010 1ª Câmara; e 6246/2010 2ª Câmara);
 - 17.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 17.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

- 17.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 17.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - 17.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);
 - 17.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;
 - 17.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça CNJ (http://www.cnj.jus.br).
- 17.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item "15 Obrigações do Contratante".

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 18.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas.
- 18.8. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item "16– Obrigações da Contratada".

19. <u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</u>

- 19.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

- 20.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

21. SANÇÕES

- 21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
 - 21.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
 - 21.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 21.4. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.5. Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nos itens 21.7.1 e 21.7.2 deste edital, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.
- 21.6. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.7. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

- 21.7.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- 21.7.2. Multa por inexecução contratual parcial de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total (equipamentos) do pedido feito para a unidade do TRT3 com fornecimento atrasado, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10(dez) dias;
- 21.7.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 21.7.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas nos itens 5 e 8 do termo de referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 23.5.1. ANEXO I DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 23.5.2. ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.5.4. ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

23.5.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

23.5.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2019.

André Luiz Morais Mascarenhas Secretário de Licitações e Contratos

> ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA Portaria GP 21/2018



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 inscrita **CNPJ** no ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (data) (representante legal) (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação técnica para aquisição de equipamentos condicionadores de ar do tipo Split, sem instalação, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Gestão Predial (SEGPRE).

2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 2.1. Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo sistema de Registro de Preço (Decreto nº 7.892/13), tendo vista de tratar de contratação de empresa para fornecimento de bens comuns equipamentos condicionadores de ar (art. 1º, parág. único, Lei nº 10.520/02; art. 1º e 2º, § 1º, Decreto nº 5.450/05).
- 2.2. O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço ofertado para fornecimento futuro dos bens deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4°, X, Lei nº 10.520/02; art. 2°, § 2°, Decreto nº 5.450/05) em valor total, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.
- 2.3. Sugere-se a adoção e formação do cadastro de reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei nº 8.666/93, conforme previsão contida no artigo 11, inciso II do Decreto nº 7.892/13. O referido cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Risco v.g.: e-PAD nº 31.450/2016).
- 2.4. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses (art. 12, Decreto nº 7.892/13) e será formalizado mediante contrato de fornecimento de material com a mesma vigência da ata.
- 2.5. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).
- 2.6. Não será permitida a Subcontratação.
- 2.7. Não será permitida a adesão à ata de Registro de preço. A Seção de Instalações e Manutenção de Equipamentos deste órgão possui elevada demanda, sendo assim, não é possível gerenciar outras adesões com a equipe disponível.
- 2.8. Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica pelo simples fornecimento de material.
- 2.9. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME nos lotes 2 e 3 não é viável e tampouco vantajosa para a Administração Pública.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

Conforme recomendação contida no Manual de Administração de Contratações deste Regional, temos que os percentuais recomendados para a reserva, 10% e 20% para os lotes 2 e 3, respectivamente, não trariam vantagens econômicas e dificultaria o gerenciamento de equipamentos. São poucas unidades e, se considerarmos as condições do termo de referência, provavelmente o valor cotado para o fornecimento de poucas unidades seria superior ao obtido no fornecimento das demais unidades, tornando-se dessa forma uma contratação não vantajosa para este Regional.

Ademais é interessante para este Regional, por questões técnicas de manutenção e custos, que haja padronização dos equipamentos o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas.

2.10. É Órgão participante da presente licitação o TRT da 14ª Região (Rondônia e Acre).

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo <u>Split com Tecnologia Inverter</u>, conforme especificações constantes neste Termo, necessários para atender à demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em suas unidades.

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

- 4.1. Os equipamentos de ar condicionado deste Regional são, na maioria (aproximadamente 90%), compostos por aparelhos "Tipo de Janela", sendo que muitos estão em funcionamento há mais de 15 anos e por isso encontram se em estado de funcionamento precário.
- 4.2. A utilização destes equipamentos tem causado enorme desconforto aos magistrados, servidores e usuários desta Justiça especializada, devido às condições de operação. Os ruídos emitidos por estes equipamentos, após determinado tempo de uso, não são compatíveis com os níveis de ruído para conforto acústico estabelecidos em normas (ABNT, NR's, etc.). Em alguns casos, a eliminação do ruído se torna impraticável por inviabilidade técnica.
- 4.3. Os equipamentos atualmente instalados apresentam baixa eficiência energética (potência de refrigeração baixa em troca de um consumo elevado de energia elétrica) devido ao modo de funcionamento e, principalmente, ao tempo de uso dos mesmos. O desenvolvimento de equipamentos do tipo "*Inverter*" permitiu o aumento da eficiência energética e notória redução de consumo energético, alcançando uma economia de até 40%.
- 4.4. Os equipamentos, do tipo janela, utilizados neste Regional não possuem mais o suporte técnico do fabricante no que tange a reposição de peças, tal fato impossibilita o reparo de alguns equipamentos quando os mesmos apresentam defeitos, restando como solução o descarte/doação.
- 4.5. A utilização de equipamentos do tipo Split possibilitará uma melhor condição de trabalho para magistrados, servidores e usuários, pois apresentam níveis de ruído muito inferiores aos dos instalados. Ademais, a maior eficiência energética acarretará um menor consumo energético por estes equipamentos e trará reflexos diretos nos passivos mensais deste Regional.
- 4.6. Cabe ressaltar que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a contratação frequente e futura, conforme oportunidade e conveniência da Administração, com quantitativos estimados dos bens demandados pela Administração, em razão da natureza dos bens a serem adquiridos por essa Secretaria e entregues às demais unidades deste Regional, de acordo com as



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

demandas variadas de bens, o que impossibilita a definição prévia de seus quantitativos exatos (art. 3°, I e IV, Decreto n° 7.892/13).

- 4.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses e propiciará a redução de custos e despesas com a realização de procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 4.8. O quantitativo registrado por ora está limitado à estrutura técnica disponível na SEGPRE para instalações dentro do período estimado de 12 (doze) meses, não sendo viável a ampliação deste limite.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.

5.1. Os equipamentos devem ser de marcas conhecidas no mercado nacional, respeitando-se as características técnicas abaixo recomendadas.

Tabela 1 - Características dos Equipamentos

	Tabela 1 - Características dos Equipamentos	
ltem	Descrição	Quantidade
1	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer. Modelos de referência: Springer/midea - Evaporadora: 42MBCB12M5, Condensadora: 38MBCB12M5: - EER: 3,24 Elgin - Evaporadora: HVFI12B2IA, Condensadora: HVFE12B2IA - EER:3,24 Komeco - Evaporadora e Condensadora: KOHI12FC1HX - EER:3,24 Fugitsu - Evaporadora: ASBG12JMCA e Condensadora: AOBG12JMCA - EER:3,32 Consul - Evaporadora: CBF12EBBNA e Condensadora: CBG12EBBNA - EER: 3,24	20
2	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 18.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer. Modelos de referência: Springer/midea - Evaporadora: 42MBCA18M5, Condensadora: 38MBCA18M5 - EER: 3,40 Elgin - Evaporadora: HVF118B2IA, Condensadora: HVFE18B2IA - EER: 3,24 Komeco - Evaporadora e Condensadora: KOHI18FC1HX - EER:3,24 Fugitsu - Evaporadora: ASBG18JFBB e Condensadora: AOBG18JFCB - EER:3,30 Consul - Evaporadora: CBF18EBBNA e Condensadora: CBG18EBBNA - EER: 3,24	40
3	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 24.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer. Modelos de referência: Springer/Midea - Evaporadora 42MBCA24M5, Condensadora: 38MBCA24M5 - EER: 3,36 ELGIN - Evaporadora: HVFl24B2IA/B, Condensadora: HVFE24B2IB/NB - EER: 3,24 Fujitsu - Evaporadora: ASBG24JFBC, Condensadora: AOBG24JFCC - EER: 3,24	40

5.2. O Índice de Eficiência Energética (EER) será verificado na tabela divulgada pelo Procel Info e que contenha o modelo ofertado.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

- 5.3. Só serão aceitos equipamentos que atenderem rigorosamente as especificações listadas acima. Os modelos de referência listados são apenas uma base de orientação da qualidade dos equipamentos.
- 5.4. Os equipamentos deverão estar adequadamente embalados para perfeito armazenamento e futuro transporte, acompanhados de todos os acessórios a ele agregados, tipo: manual, cabos, fios, conectores, controle, pilhas, etc.
- 5.5. Todos os equipamentos deverão ser de tecnologia 'INVERTER' e adotar gás ecológico R-410A, que não agride a camada de ozônio, e ainda classificação energética "A" para os equipamentos.
- 5.6. Os equipamentos fornecidos devem possuir o Selo Procel aposto ao produto e/ou em sua embalagem, com classificação em conformidade com a indicada na proposta comercial. Somente serão aceitos equipamentos que estejam relacionados na planilha divulgada pelo site do *PROCEL INFO* e atualizada no dia 02/04/2019 (anexada) ou de atualizações posteriores. Endereço: http://www.procelinfo.com.br > "Equipamentos com Selo Procel".
- 5.7. Os equipamentos ofertados deverão ser do tipo "Hi-Wall" e com ciclo FRIO. Não serão aceitos equipamentos com ciclo REVERSO.
- 5.8. Os equipamentos entregues deverão ser novos, devendo consignar as características e especificações contidas neste Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada pela Contratada, sob pena de o equipamento ter seu recebimento recusado.
- 5.9. Para essa contratação não haverá quantitativo mínimo para fornecimento dos equipamentos, as solicitações dependerão da demanda de equipamentos, de acordo com a capacidade de refrigeração, em cada uma das unidades deste Regional.
- 5.10. As instalações serão realizadas através dos contratos de ar condicionado vigentes neste Regional e se darão conforme demanda de instalações, prioridade técnica estabelecida pela SEGPRE e disponibilidade orcamentária de cada contrato.
- 5.11. Por facilidade em futuras manutenções, as condensadoras e evaporadoras deverão ter as serpentinas com tubos de cobre.
- 5.12. Não serão aceitos equipamentos com condensadoras e evaporadoras pertencentes a modelos distintos compondo um mesmo equipamento. Para verificação, serão consultadas as especificações no manual do aparelho e/ou consulta ao site do fabricante em relação ao modelo da Evaporadora e da condensadora.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em qualquer cidade, em Minas Gerais, que possua unidade da Justiça do Trabalho da 3ª Região, sendo que atualmente este Regional possui unidades nas cidades listadas na Tabela 2.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

Tabela 2 - Lista de Cidades onde poderão ser entregues os equipamentos.

Aimorés	Curvelo	Manhuaçu	Pouso Alegre
Alfenas	Diamantina	Monte Azul	Ribeirão das Neves
Almenara	Divinópolis	Montes Claros	Sabará
Araçuai	Formiga	Muriaé	Santa Luzia
Araguari	Frutal	Nanuque	Santa Rita do Sapucaí
Araxá	Governador Valadares	Nova Lima	São João Del Rei
Barbacena	Guanhães	Ouro Preto	São Sebastião do Paraíso
Belo Horizonte	Guaxupé	Para de Minas	Sete Lagoas
Betim	Itabira	Paracatu	Teófilo Otoni
Bom Despacho	Itajubá	Passos	Três Corações
Caratinga	Itaúna	Patos de Minas	Ubá
Cataguase	Ituiutaba	Patrocínio	Uberaba
Caxambu	Iturama	Pedro Leopoldo	Uberlândia
Congonhas	Januária	Pirapora	Unaí
Conselheiro Lafaiete	João Monlevade	Piumhi	Varginha
Contagem	Juiz de Fora	Poços de Caldas	Viçosa
Coronel Fabriciano	Lavras	Ponte Nova	

- 6.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, nos endereços a serem informados.
- 6.3. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em localidade a ser informada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7178 no horário entre 08h00min e 16h00min. A data de entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas úteis de antecedência.
- 6.4. Todos os bens/equipamentos deverão ser novos, entregues devidamente embalados em suas embalagens originais, com todos os acessórios que os acompanham, em perfeitas condições de armazenamento e uso e identificados com a marca do produto; nome do fabricante; do fornecedor; número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 6.5. Entregas não agendadas podem ter o recebimento recusado. Produtos sem identificação individualizada, conforme descrito acima, terão o recebimento recusado.
- 6.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em até 10 (dez) dias úteis.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional emitido(s) por órgão público ou empresa(s) privada(s), que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo equipamentos de ar condicionado e em quantidade de no mínimo 50% do licitado. Tal



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

medida visa assegurar que a contratada comprove ter condições de realizar o fornecimento e de logística para realizar as entregas em diversas cidades do estado.

8. SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Nos termos do Decreto nº. 2.783, de1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.
- 8.2. O Fluído Refrigerante a ser utilizado é o R-410A, esse gás, além de não ser tóxico, nem inflamável, causa menos agressão à natureza, uma vez que não afeta a camada de ozônio por não conter Cloro.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para a aquisição em tela é a média dos orçamentos válidos obtidos. Para apuração do preço médio foram coletados orçamentos e pesquisas em sites de fornecedores dos equipamentos. Os preços fornecidos pelas Licitantes deverão contemplar todas as despesas de fretes, transportes, tributárias, legais e demais necessárias ao fornecimento dos equipamentos nos locais indicados.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

Tabela 3 - Cotação de preço para equipamentos (itens 1, 2 e 3) - Para o TRT-3 (Minas Gerais)

Item/	1 abeta 5 - Cotação de preço para equipamentos (itens 1, 2			·
Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	20	R\$ 1.707,51	R\$ 34.150,20
2	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 18.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	40	R\$ 2.455,40	R\$ 98.216,00
3	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 24.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	40	R\$ 3.170,37	R\$ 126.814,80
		TOTAL	ESTIMADO	R\$ 259.181,00



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

Tabela 4 - Cotação de preço para equipamentos (itens 1, 2 e 3) - Para o TRT-14 (Rondônia e Acre)

Item/	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 4	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	20	R\$ 1.707,51	R\$ 34.150,20
5	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 18.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	40	R\$ 2.455,40	R\$ 98.216,00
6	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 24.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	40	R\$ 3.170,37	R\$ 126.814,80
		TOTAL	ESTIMADO	R\$ 259.181,00

- 9.2. O valor total previsto para contratação para o TRT-3 é de **R\$259.181,00** (*duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e um reais*), apurado com a soma dos valores totais de equipamentos.
- 9.3. O quantitativo para fornecimento imediato para o TRT-3 é de 14 equipamentos de 12.000 BTU/h (Lote 1); 28 equipamentos de 18.000 BTU/h (Lote 2); 28 equipamentos de 24.000 BTU/h (Lote 3). O valor estimado para fornecimento imediato é de **R\$181.426,70** (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
- 9.4. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados após 12 meses, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Para conferência das especificações e/ou qualidade dos equipamentos (itens / Lotes 1, 2 e 3) fornecidos, o licitante primeiro classificado deverá encaminhar, juntamente com a proposta, o encarte



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

do fabricante contendo as especificações técnicas de cada um dos equipamentos, bem como os manuais de instalação e de uso do produto.

- 10.2. A proposta deverá conter informações como correio eletrônico e números de telefones para a realização de chamado durante o período da contratação e acionamento da Garantia dos produtos.
- 10.3. Prazo de Validade da proposta deve ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

11. PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA DOS BENS

- 11.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento, ocorrências de desgastes anormais ou quanto ao não atendimento desta especificação, contados a partir do recebimento definitivo do bem. Especificamente o compressor, terá a garantia apresentada pela fabricante do equipamento, nunca inferior a 12 (doze) meses.
- 11.2. Dentro do prazo de garantia do produto, deverá ser feito o reparo ou a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.
- 11.3. Durante o período de garantia, referente ao fornecimento, se houver necessidade de enviar o equipamento para reparo, ficará a cargo da Contratada a coleta e entrega do equipamento nas dependências deste Regional bem como a desinstalação e posterior reinstalação, caso o equipamento avariado esteja instalado. Nos casos citados, o equipamento deverá ser substituído por outro durante o tempo necessário para reparo.
- 11.4. Os preços dos equipamentos estipulados neste termo incluem a entrega completa do equipamento em uma das localidades informadas neste Termo, com todos os impostos incluídos.
- 11.5. A garantia não abrangerá danos causados pelo CONTRATANTE, por acidentes decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas pela rede pública ou interna de fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior, previstos na legislação. Não serão cobertas pela garantia as pilhas dos controles, bem como, as atividades típicas de manutenção preventiva e operacional do equipamento, como: limpeza, regulagem, ajustes e reprogramações não decorrentes dos defeitos cobertos.

12. CRITÉRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor unitário para cada um dos lotes, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas neste termo.

13. RECEBIMENTO DOS BENS

13.1. O recebimento físico dos bens (para posterior conferência da conformidade do material pelo fiscal do contrato) ficará a cargo do responsável pelo prédio da Justiça do Trabalho onde ocorrer a entrega.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

- 13.2. O recebimento provisório <u>dos equipamentos/bens</u> ficará a cargo do fiscal técnico do contrato, servidor da Secretaria de Gestão Predial, e se dará em até 10 dias úteis após a entrega completa do pedido, mediante ateste e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
- 13.3. Para fornecimento de bens com valores <u>até o limite</u> da modalidade Convite expresso no art. 23 da lei federal 8.666/93, o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo do Secretário de Gestão Predial, ou de servidor por ele designado, conforme previsão no Art. 9° da IN TRT3 n° 7/2013, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, e se dará em até 10 dias úteis após recebimento provisório.
- 13.4. Para fornecimento de bens com <u>valores superiores</u> ao limite da modalidade Convite do art. 23 da lei federal 8.666/93, o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo de uma comissão de, no mínimo, 3(três) membros, conforme previsão no Art. 10° da IN TRT3 n° 7/2013, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, e se dará em até 10 dias úteis após recebimento provisório.
- 13.5. No caso de inadimplência do CONTRATADO, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento provisório após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. <u>FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO</u>

- 14.1. A Contratação será gerenciada, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, pelo Secretário de Gestão Predial e fiscalizada por servidor da Secretaria de Gestão Predial.
- 14.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 15.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 15.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 15.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 15.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.
- 15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

15.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 16.2. Entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificados, de acordo com as necessidades do Contratante e na medida em que for solicitado.
- 16.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como, pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
- 16.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 16.5. Substituir/refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca/reparo, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.
- 16.6. No mesmo prazo descrito no item 16.5, deverão ser reparados/substituídos os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.
- 16.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 16.8. Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e a marca substituta, comprovando ainda ser o equipamento de qualidade similar ou superior à marca substituída e que atende às especificações deste Termo. O CONTRATANTE analisará as justificativas e especificações técnicas com as descritas neste Termo e, caso haja divergência com as especificações técnicas ou a justificava não seja aceita, a substituição do equipamento será reprovada.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos se dará após o recebimento definitivo dado pelo gestor do contrato. A CONTRATADA será remunerada por quantidade efetiva de equipamentos fornecidos.
- 17.2. A CONTRATADA apresentará uma Nota Fiscal após parecer favorável ao recebimento provisório do objeto que será paga conforme disposições anteriores, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

18. SANÇÕES

- 18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 18.2. Garantia ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:
- a. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- b. multa por inexecução contratual parcial de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total (equipamentos) do pedido feito para a unidade do TRT3 com fornecimento atrasado, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10(dez) dias;
- c. multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 18.3. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 18.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 18.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de uma proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a união, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
 - 18.5.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeita a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

19. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente aquisição está alinhada ao planejamento estratégico deste Regional de forma a garantir infraestrutura adequada com soluções tecnológicas e espaço físico adequados às necessidades do trabalho, oferecendo conforto aos usuários.

20. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição não está no Plano Anual de Aquisições 2019 deste Regional.

21. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

Belo Horizonte, 1 de julho de 2019.

Eng.º Eder Cesar Dias Analista Judiciário - Secretaria de Gestão Predial TRT 3ª Região

Dilson José Couto Filho - CREA 65.289/D - MG Secretário de Gestão Predial



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019



PODER JUDICIÁRIO DA ŬNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REG. PREÇOS

Solicitamos, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 12.000 BTU/h,			
	ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto			
	sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência		15.	
	Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO			
	PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação,	, ,		
	timer.			
	Modelos de referência:		5.	
	Springer/midea - Evaporadora: 42MBCB12M5, Condensadora: 38MBCB12M5: - EER: 3,24	20	R\$1.707,51	R\$34.150,20
	Elgin - Evaporadora: HVFI12B2IA, Condensadora: HVFE12B2IA - EER:3,24			, ,
	Komeco - Evaporadora e Condensadora: KOHI12FC1HX - EER:3,24		2	
	Fugitsu - Evaporadora: ASBG12JMCA e Condensadora: AOBG12JMCA - EER:3,32			
	Consul - Evaporadora: CBF12EBBNA e Condensadora: CBG12EBBNA - EER: 3,24		*	



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

2	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 18.000 BTU/h,				3 ±
	ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto		24	8	
	sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência				*
	Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO				,
	PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação,				e.
	timer.				
	Modelos de referência:				
*	Springer/midea - Evaporadora: 42MBCA18M5, Condensadora: 38MBCA18M5 - EER: 3,40	*			
	Elgin - Evaporadora: HVFI18B2IA, Condensadora: HVFE18B2IA - EER: 3,24	40	R¢	52.455,40	R\$98.216,00
	Komeco - Evaporadora e Condensadora: KOHI18FC1HX - EER:3,24	40	- 114		11490.210,00
	Fugitsu - Evaporadora: ASBG18JFBB e Condensadora: AOBG18JFCB - EER:3,30				ž .
*	Consul - Evaporadora: CBF18EBBNA e Condensadora: CBG18EBBNA - EER: 3,24				



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

3	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 24.000 BTU/h,		x x	
	ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto			. 1
	sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência			*
	Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO			
	PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação,	40	R\$3.170,37	R\$126.814,80
	timer.			
	Modelos de referência:	*		
*	Springer/Midea - Evaporadora 42MBCA24M5, Condensadora: 38MBCA24M5 - EER: 3,36			
	ELGIN - Evaporadora: HVFI24B2IA/B, Condensadora: HVFE24B2IB/NB - EER: 3,24	ŧ		
	Fujitsu - Evaporadora: ASBG24JFBC, Condensadora: AOBG24JFCC - EER: 3,24			

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação, concordamos integralmente com a descrição do objeto, bem como com as condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II, do art. 6º do Decreto 7.892/2013.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO

CNPJ:03.326.815/0001-53

Unidade responsável pela fiscalização: CSILS Servidor responsável: HELY CALIXTO DA CRUZ

Telefone: 69-3218-6463

e-mail: hely.cruz@trt14.jus.br

Endereço para entrega do material: NÚCLO DE MAZERIAL E PATRIMÔNIO, LOCALIZADO NA Av. Prefeito Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051.

Porto Velho, 11/06/2019

HELY CALLATO DA CRUZ

Coordenador de Serviços de infraestrutura, logística e segurança

3



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo	:	 	
Pregão Eletrônic	o:	 	

ITENS PARA O TRT 3ª Região

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	20		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 18.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da	40		



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

direção do ar (para cima-para		
baixo):automático, com regulagem de		
ventilação, timer.		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 24.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	40		

ITENS PARA O TRT 14ª Região

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4*	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	20		

^{*}Refere-se ao item 1 do TRT3



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5*	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 18.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	40		

^{*}Refere-se ao item 2 do TRT3

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6*	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 24.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	40		

^{*}Refere-se ao item 3 do TRT3

Prazo Validade Proposta		
	i l	



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO		
Razão Social		Nome		
CNPJ		Estado civil		
Insc. Estadual		Profissão		
Insc. Municipal		CPF		
Telefone		Identidade		
Fax		Domicílio		
E-mail		cargo		
Banco				
Agência				
Conta-Corrente				
Praça Pagamento				
Endereço				
Declaro que tenho ciência e		as condições estabelecidas no		
(Local)	(Data)	(Assinat. Rep		

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO ITEM, apurado conforme planilha acima.
- **b**) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do item em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) A planilha de formação de preços deverá ser preenchida respeitando-se o(s) limite(s) dos valores unitários e totais estabelecido(s) no item 9 (Valor Estimado) do termo de referência (Anexo II).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: 24547/2019

LICITAÇÃO: 16/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 16/2019** cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual aquisição de equipamentos condicionadores de ar do tipo Split com Tecnologia Inverter**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador nº----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: () FAX: ()
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
PRAZO DE ENTREGA:
DA ENTREGA:
DA ENTREGA.
CARANTOLA
GARANTIA:
UNIDADE FISCALIZADORA:
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS: até/
VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até/



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

ITEM XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	TOTAL				
	Belo Horizonte, de	de			



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Diretor-Geral, Douglas Eros Pereira Rangel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.704.025, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.992.396-80, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 24/2019 de 24 de janeiro de 2019. disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017 e 31 de ianeiro de 2019, respectivamente, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) -(ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE REPRESENTANTE), expedida pela (ÓRGAO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2019, Processos e-PAD's 14.166/2019 e xxxx/2019, regidos pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo *Split* com tecnologia *Inverter*, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019, Processo e-PAD xxxx/2019, conforme proposta da CONTRATADA de xx/xx/xxxx, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO
	Aparelho de Ar condicionado Split do tipo Hi Wall, capacidade de refrigeração de 12.000
	BTU/h, ciclo frio, tensão de 220V, 60Hz, cor de evaporadora: branco. Características
	básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido
1	Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de Refrigeração (EER) mínimo de 3,24,
	Classificação energética (Inmetro): "A" com selo PROCEL, Controle da direção do ar (para
	cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.
	Modelo:
2	Aparelho de Ar condicionado Split do tipo Hi Wall, capacidade de refrigeração de 18.000



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

	BTU/h, ciclo frio, tensão de 220V, 60Hz, cor de evaporadora: branco. Características						
	básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido						
	Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de Refrigeração (EER) mínimo de 3,24,						
	Classificação energética (Inmetro): "A" com selo PROCEL, Controle da direção do ar (para						
	cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.						
	Modelo:						
	Aparelho de Ar condicionado Split do tipo Hi Wall, capacidade de refrigeração de 24.000						
	BTU/h, ciclo frio, tensão de 220V, 60Hz, cor de evaporadora: branco. Características						
	básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido						
3	Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de Refrigeração (EER) mínimo de 3,24,						
	Classificação energética (Inmetro): "A" com selo PROCEL, Controle da direção do ar (para						
	cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.						
	Modelo:						

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos objeto deste

instrumento deverão:

- a. ser de tecnologia 'INVERTER' e adotar gás ecológico R-410A, que não agride a camada de ozônio, e ainda classificação energética "A" para os equipamentos;
- b. possuir o Selo PROCEL aposto ao produto e/ou em sua embalagem, com classificação em conformidade com a indicada na proposta comercial. Somente serão aceitos equipamentos que estejam relacionados na planilha divulgada pelo site do PROCEL INFO e atualizada no dia 02/04/2019 (anexada) ou de atualizações posteriores. Endereço: http://www.procelinfo.com.br "Equipamentos com Selo Procel";
- c. ser do tipo "Hi-Wall" e com ciclo FRIO, não sendo aceitos equipamentos com ciclo REVERSO:
- d. estar adequadamente embalados para perfeito armazenamento e futuro transporte, acompanhados de todos os acessórios a ele agregados, tais como: manual, cabos, fios, conectores, controle, pilhas, etc;

Parágrafo Segundo: O Índice de Eficiência Energética (EER) é aquele citado na tabela divulgada pelo PROCEL Info, constante do modelo fornecido, devendo os equipamentos adquiridos atenderem rigorosamente as especificações listadas acima.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitos equipamentos com condensadoras e evaporadoras pertencentes a modelos distintos compondo um mesmo equipamento. Para verificação, serão consultadas as especificações no manual do aparelho e/ou consulta ao site do fabricante em relação ao modelo da evaporadora e da condensadora.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens em qualquer cidade em Minas Gerais que contenha unidade da Justiça do Trabalho da 3ª Região, possuindo, atualmente, o CONTRATANTE unidades nas cidades a saber:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

Aimorés	Curvelo	Manhuaçu	Pouso Alegre
Alfenas	Diamantina	Monte Azul	Ribeirão das Neves
Almenara	Divinópolis	Montes Claros	Sabará
Araçuaí	Formiga	Muriaé	Santa Luzia
Araguari	Frutal	Nanuque	Santa Rita do Sapucaí
Araxá	Gov. Valadares	Nova Lima	São João Del Rei
Barbacena	Guanhães	Ouro Preto	São Seb. do Paraíso
Belo Horizonte	Guaxupé	Pará de Minas	Sete Lagoas
Betim	Itabira	Paracatu	Teófilo Otoni
Bom Despacho	Itajubá	Passos	Três Corações
Caratinga	Itaúna	Patos de Minas	Ubá
Cataguases	Ituiutaba	Patrocínio	Uberaba
Caxambu	Iturama	Pedro Leopoldo	Uberlândia
Congonhas	Januária	Pirapora	Unaí
Conselheiro Lafaiete	João Monlevade	Piumhi	Varginha
Contagem	Juiz de Fora	Poços de Caldas	Viçosa
Coronel Fabriciano	Lavras	Ponte Nova	

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, nos endereços a serem informados pela fiscalização, devendo a CONTRATADA obrigatoriamente agendar a entrega pelo telefone (31) 3228-7178, no horário entre 08h e 16h, com no mínimo 24 horas úteis de antecedência desta, sob pena de não recebimento.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos entregues deverão ser novos, com as características e especificações contidas neste Termo, bem como as consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente envolvidas em suas embalagens originais, com todos os acessórios que os acompanham, em perfeitas condições de armazenamento e uso e identificados individualmente com a marca do produto, o nome do fabricante, do fornecedor, número da nota de empenho, além dos dados referentes à nota fiscal, tais como: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal, além de identificação individualizada, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca/reparo, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá a CONTRATADA requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e a marca substituta,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

comprovando ainda ser o equipamento de qualidade similar ou superior à marca substituída e que atende às especificações do Termo de Referência e deste contrato. O CONTRATANTE analisará as justificativas e especificações técnicas com as descritas neste instrumento e, caso haja divergência com as especificações técnicas ou a justificava não seja aceita, a substituição do equipamento será reprovada.

Parágrafo Sexto: Os documentos de garantia - Certificado ou Termo de Garantia - deverão acompanhar os produtos no momento da entrega, sendo certo que a ausência destes para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracterizará descumprimento contratual ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

Os bens serão recebidos fisicamente pelo responsável pelo prédio da Justiça do Trabalho na localidade onde ocorrer a entrega agendada, para posterior conferência da conformidade do material pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório dos equipamentos/bens ficará a cargo do fiscal técnico do contrato, servidor da Secretaria de Gestão Predial, e se dará em até 10 (dez) dias úteis após a entrega integral do pedido, por meio da apresentação da nota fiscal ou fatura, mediante ateste e encaminhamento desta para pagamento.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 10 dias úteis após recebimento provisório, a saber:

- a. Para fornecimento de bens com valores <u>até o limite</u> da modalidade Convite, expresso no art.
 23 da lei federal 8.666/93, o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo do Secretário de Gestão Predial, ou de servidor por ele designado, conforme previsão no Art. 9° da IN TRT3 n° 7/2013;
- b. Para fornecimento de bens com <u>valores superiores</u> ao limite da modalidade Convite, expresso no art. 23 da lei federal 8.666/93, o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme previsão no Art. 10° da IN TRT3 nº 7/2013.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em Nota de Empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento provisório após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico e neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

O preço unitário para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2019, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (EXTENSO), estando nele incluídos todos os fretes, transportes, tributos, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos nos locais indicados que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aparelho de Ar condicionado Split do tipo Hi Wall,			
	capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio,			
	tensão de 220V, 60Hz, cor de evaporadora: branco.			
	Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema			
	inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido			
1	Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de			
	Refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação			
	energética (Inmetro): "A" com selo PROCEL, Controle da			
	direção do ar (para cima-para baixo): automático, com			
	regulagem de ventilação, timer.			
	Aparelho de Ar condicionado Split do tipo Hi Wall,			
	capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, ciclo frio,			
	tensão de 220V, 60Hz, cor de evaporadora: branco.			
	Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema			
	inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido			
2	Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de Refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação			
2	energética (Inmetro): "A" com selo PROCEL, Controle da			
	direção do ar (para cima-para baixo): automático, com			
	regulagem de ventilação, timer.			
	Aparelho de Ar condicionado Split do tipo Hi Wall,			
	capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h , ciclo frio,			
	tensão de 220V, 60Hz, cor de evaporadora: branco.			
	Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema			
	inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido			
	Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de			
3	Refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação			
	energética (Inmetro): "A" com selo PROCEL, Controle da			
	direção do ar (para cima-para baixo): automático, com			
	regulagem de ventilação, timer.			
	VALOR TOTAL	R\$		

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

proposta, nos termos do Art. 3°, da lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

				As c	despesa	is com o	presente	contrate	o correrã	ío à	conta dos
recursos	orçamentários	próprios,	por m	eio da	verba	PTRES			e Nota	de	Empenho
201_NE0	000 emitida	em//	201_ p	elo COl	NTRA	ΓANTE.					

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, após parecer favorável ao recebimento provisório do objeto, relativa aos bens fornecidos efetivamente, em que conste o valor e a descrição destes, que será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo, quando referente a valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo o pagamento creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, e desde que a cobrança seja efetuada de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATATNTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo dos bens, contra defeitos de fabricação, funcionamento, ocorrências de desgastes anormais ou quanto ao não atendimento desta especificação, tendo, especificamente, o compressor, a garantia apresentada pela fabricante do equipamento, nunca inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Dentro do prazo de garantia do produto, deverá ser feito o reparo ou a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, referente ao fornecimento, se houver necessidade de enviar o equipamento para reparo, ficará a cargo da CONTRATADA a coleta e entrega do equipamento nas dependências do CONTRATANTE, bem como a desinstalação e posterior reinstalação, caso o equipamento avariado esteja instalado, hipóteses em que o equipamento deverá ser substituído por outro durante o tempo necessário para reparo.

Parágrafo Terceiro: Eventual equipamento entregue em substituição definitiva ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo do fornecedor.

Parágrafo Quarto: A garantia não abrangerá danos causados pelo CONTRATANTE, por acidentes decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas pela rede pública ou interna de fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior, previstos na legislação. Não serão cobertas pela garantia as pilhas dos controles, bem como, as atividades típicas de manutenção preventiva e operacional do equipamento, como: limpeza, regulagem, ajustes e reprogramações não decorrentes dos defeitos cobertos.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- 1. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- 2. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 3. promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- 4. exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 5. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- 6. rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo e notificar a CONTRATADA;
- 7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- 8. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - a. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - b. regularidade com a Seguridade Social (INSS art. 195, § 3°, CF 1988);
 - c. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS art. 2°, Lei n. 9.012/95);
 - d. consulta ao CADIN (art. 6°, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 Plenário; 2927/2010 Plenário; 445/2009 Plenário; 7832/2010 1ª Câmara; e 6246/2010 2ª Câmara);
 - e. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - f. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor);
 e
 - g. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - II. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);
 - III. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;
 - IV. Conselho Nacional de Justiça CNJ (http://www.cnj.jus.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

- 1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Edital e seus anexos;
- 2. observar as especificações do objeto contratual, constantes do Edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- 3. entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- 4. entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificados, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;
- 5. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como, pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- 6. substituir ou refazer o objeto contratual, de maneira a atender ao Edital, quando, ficar constatado o não atendimento às especificações;
- 7. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- 8. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- 9. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- 10. cumprir os requisitos de sustentabilidade;
- 11. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas.

Parágrafo Segundo: Não será permitida a

subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUSTENTABILIDADE:

Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

Parágrafo Único: O Fluído Refrigerante a ser utilizado é o R-410A, esse gás, além de não ser tóxico, nem inflamável, causa menos agressão à natureza, uma vez que não afeta a camada de ozônio por não conter Cloro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

- a. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- b. multa por inexecução contratual parcial de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total (equipamentos) do pedido feito para a unidade do TRT3 com fornecimento atrasado, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- c. multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Segundo: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste contrato e demais cominações legais.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão

obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE, tendo como eventual substituto o Chefe do Gabinete de Apoio da Secretaria de Gestão Predial.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Chefe da Seção de Manutenção em Instalações e Equipamentos e seu eventual substituto regulamentar, servidores vinculados à Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O gestor e o fiscal do contrato supervisionarão o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Douglas Eros Pereira Rangel Diretor-geral

(CONTRATADA) (NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada. Em __/__ /2019

Assessoria de Análise Jurídica Portaria GP 21/2018



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2019

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	<u>DECLARAÇAO</u>					
E-PAD: 24547/201	19					
Pregão Eletrônico	: 16/2019					
Objeto: Equipamen	ntos condicionadores de ar do tipo Split com Te	ecnologia Inverter				
Item:						
	nados para gestão e fiscalização da contratação ia e concordarem com sua designação e com o ado.					
Assinaturas:						
Função	Nome	Assinatura				
Gestor						
Gestor substituto						
Fiscal						
Fiscal substituto						
Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual. Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.						